



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 455/87

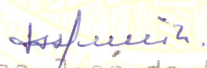
REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

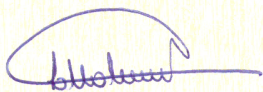
A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 20% (vinte por cen-
to), os vencimentos de todos os funcionários do Município de Iga-
ratinga, a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efei-
tos contados a partir de 1º de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de ago-
sto de 1987.


Heleno José de Almeida
- Prefeito Municipal -


Luzia Maria de Oliveira Portilho
- Secretária -